



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2022

PROPOSTA

N.º 693 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO N.º 33 04/2022

Assunto: Processo N.º34/22 Titular do Processo: VICTOR DIONISIO RUIZ RODRIGUEZ

Requerimento N.º :6694/22

Requerente: VICTOR DIONISIO RUIZ RODRIGUEZ

Local: RUA ACACIO BARRADAS 8 8 A 8 C E 2 2A 2 B 2C

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:8/9/2022

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia sobre viabilidade de alteração de fachada em edifício de habitação coletiva

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um **pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração de fachada em edifício de habitação coletiva**, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, em regime de P.H. (constituídas 28 frações), inscrito sob o art.º 6396 da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 1.269,67m² e logradouro com 32,33m², com Autorização de Utilização n.º 144/10.

De acordo com memória descritiva, é pretendida informação sobre a viabilidade colocação de estrutura metálica aligeiradas, nos terraços, compostas por perfis metálicos e planos de vidro, não se verificando aumento da área bruta coberta e/ou de construção.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Áreas Consolidadas – Malhas Habitacionais ou de Terciário, e como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 65º a 80º do respetivo regulamento.

Face à servidão a que o prédio se encontra sujeito e conforme previsto no artigo 13º e 13ª do RJUE, foi promovida a consulta externa necessária através do Portal SIRJUE, tendo sido recolhido o parecer favorável por parte da Direção Geral do Património Cultural (DGPC).

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 16º do RJUE, na redação em vigor, o sentido favorável ao pedido de informação prévia.

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 17º do RJUE, a realização da operação urbanística em causa, encontrar-se-á sujeita ao regime de comunicação prévia, a efetuar nos exatos termos em que foi apreciada, e instruída nos termos do disposto na Portaria 113/2015 e Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS) em vigor.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

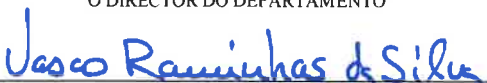
O TÉCNICO



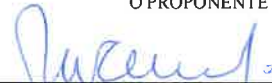
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, N.º 4 da Lei N.º 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

